LEI Nº 1.071/97, DO DIA 05 DE JUNHO DE 1997.

"Dispõe sobre a concessão de contribuição ordinária á AMHIGO – Associação dos Municípios Mineradores e recursos Hídricos de Goiás e dá outras Providências."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1° - Fica o poder executivo autorizado a conceder a AMHIGO – Associação dos Municípios Mineradores e Recursos Hídricos de Goiás, uma Contribuição ordinária mensal, reajustável no valor de 200 (duzentos) UFIR, para fins de Atendimento de encargos de sua manutenção.

ARTIGO 2° - Para cobertura de despesa prevista no artigo Anterior, fica o chefe do poder Executivo autorizado a abrir um crédito de igual valor, podendo usar como recursos a anulação de dotação orçamentária disponível, por real economia.

ARTIGO 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 05(CINCO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1.997.

PEDRO LUIZ VICZNEVSKI
Presidente.